

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^{a.}, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias
24.851-2/2016* DHYONNE GOMES DA NOBREGA

60 Dias
03.589-1/2017 HELDE CAMPANHOLA

* Mantendo o embargo.
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENG.º SINÉSIO SCARABELLO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

FUMAS

DESPACHO DE ANULAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/16 – SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM NO MÍNIMO 1.200 UNIDADES HABITACIONAIS COM RECURSO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FAIXA 2.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e o que consta dos autos do Processo FUMAS nº 00831-2/16; RESOLVE:

JULGAR IMPROCEDENTE o Recurso interposto pela empresa ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA em sua totalidade, mantendo a decisão publicada na IOM em 28 de dezembro de 2016 e 30 de dezembro de 2016, que anulou o certame, em função da constatação de vícios insanáveis nos itens 2.1; 2.2; 3.2 e 4.3 do Termo de Referência, integrante no Edital, que colidem com os artigos 3º e 44 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se na forma da Lei.

Jundiá, 09 de março de 2017.
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 17, de 09 de MARÇO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta nos autos do Processo administrativo nº 228-9/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a **CESSÃO** da servidora **DENISE DE OLIVEIRA ANZOLIN**, Atendente de Serviço Funerário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Fundação, para prestar serviços junto à UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO da Prefeitura Municipal de Jundiá/SP, nos termos do que dispõe o art. 51 da Lei Complementar nº 499, de 22 de Dezembro de 2010, sem ônus para a Fundação, no período correspondente de 10/03/2017 a 31/12/2017.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

DECRETOS

DECRETO Nº 26.835, DE 09 DE MARÇO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.929-8/2009, -----

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 25.986, de 10 de setembro de 2015, passa a vigor com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 1º - As famílias residentes no município de Jundiá, interessadas em vagas nas Escolas Municipais de Educação Básica e instituições contratadas de período integral e parcial, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, deverão realizar inscrições em local e data determinados por Edital específico, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

§ 1º - A Unidade de Gestão de Educação será responsável em prestar atendimento às crianças de 4 meses a 3 anos, nas Escolas Municipais de Educação Básica e nas instituições contratadas.

§ 2º - As vagas serão oferecidas de acordo com a organização das unidades escolares, nos horários a seguir:

I - período integral: das 7h30min às 17h00;

II - período parcial: das 7h30min às 12h30min ou das 13h00 às 18h00.” (NR)

(...)

“Art. 5º - Para análise dos documentos e situações previstas no artigo 4º deste Decreto, será formada uma Comissão de Creche, composta pelos seguintes membros:

I - 1 (um) Assistente Social do Município de Jundiá;

II - 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Educação;

III - 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Jundiá;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V - 1 (um) médico pediatra da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.” (NR)

(...)

“Art. 9º - Os casos omissos não contemplados neste Decreto serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

OSWALDO JOSÉ FERNANDES
Gestor da Unidade de Educação

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 26.834, DE 09 DE MARÇO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 367-4/2008, -----

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convalidados os efeitos decorrentes do uso permitido, a título precário e remunerado, das dependências destinadas à Lanchonete localizada no Paço Municipal “Nova Jundiá”, outorgada pelo Decreto nº 21.802, de 17 de agosto de 2009, à empresa CORASSA LANCHONETE LTDA - ME, para exploração comercial, no período de 17 de abril de 2016 até a data de assinatura do Termo a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 2º - Fica renovada para vigorar até 30 de junho de 2017, a permissão de uso de que trata o artigo anterior, em conformidade com o Termo anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

CLOVIS MARCELO GALVÃO
Gestor da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania